

# Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros de Negócios

Cristalina Saneamento

Transformar é a nossa natureza



# ÍNDICE

1. Mensagem do Presidente da Cristalina	4
2. Sobre a Cristalina	5
3. Princípios	6
4. Canal de Denúncia	9
5. Anexo I – Termo de Recebimento	10

# 1. Mensagem do Presidente da Cristalina

Prezado, Fornecedor ou Parceiro de Negócios,

Temos o compromisso de que a nossa conduta seja permeada pela integridade, ética, transparência e observância da lei. Zelamos pela nossa reputação e temos tolerância zero à corrupção, atos contra os direitos humanos básicos e uma postura antiética.

Assim, este Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros de Negócios tem como objetivo reforçar o compromisso da Cristalina com a consolidação, gestão, implementação e aperfeiçoamento contínuo para o cumprimento às leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos que regem a sua atuação.

Em consonância com a Lei Federal nº 12.846/2013 e as boas práticas de governança corporativa, a Cristalina busca também definir as relações com as autoridades e os agentes dos órgãos governamentais e não governamentais, os quais incluem, mas não se limitam, prefeituras, órgãos fiscalizadores, prestadoras de serviços, secretarias, concessionárias, autarquias, entre outros.

Este Código aplica-se a todos os Fornecedores e Parceiros de Negócios da Cristalina, isto é, toda pessoa, seja física ou jurídica, contratada para fornecer matéria-prima ou serviços à Cristalina ou toda pessoa, seja física ou jurídica, que estabelece relação jurídica regida por contrato com a Cristalina com a finalidade de constituir *joint venture* para atividade empresarial ou ainda qualquer operação de organização societária, aquisição, incorporação, fusão ou cisão de sociedades.

Temos a certeza de que podemos contar com você para o cumprimento das diretrizes e princípios deste Código, cujo Termo de Recebimento, Responsabilidade e Compromisso em anexo a este Código deve ser observado e assinado por você. Qualquer suspeita de irregularidades, não hesite em acionar o nosso Canal de Denúncia.

Muito obrigado,

Yves Besse

Presidente da Cristalina Saneamento S.A.

## 2. Sobre a Cristalina

A Cristalina é uma integradora de parcerias e soluções no saneamento. Somos responsáveis por (i) identificar oportunidades de negócios e desenvolvê-las; (ii) viabilizar a estrutura de capital para operação e investimentos nos projetos propostos; (iii) buscar parcerias locais e/ou internacionais para atender especificidades, sempre com ganhos de competitividade; além de (iv) operar operações de serviços públicos de água e esgoto.

Por meio desse modelo de atuação, a Cristalina exercerá na prática a crença de que não há contradição entre a busca de retorno financeiro e uma atuação íntegra baseada no respeito às pessoas e ao planeta. Ao contrário, são premissas de atuação que garantem a excelência na prestação de serviço, a valorização das parcerias com o setor público e o caminho viável para superação de um entrave histórico que enfraquece a cidadania e entrava o desenvolvimento do Brasil.

### Nosso Propósito

Impulsionar desenvolvimento humano.

### Nossa Visão

Ser inspiração e referência em soluções de saneamento com impacto positivo na vida das pessoas, a partir do retorno social, ambiental e financeiro a todas as partes interessadas, até 2030.

### Nossos Valores

Entendemos que nossos valores precisam estar permeados de uma maneira inequívoca na cultura da Cristalina, além de serem refletidos em todas as nossas políticas, procedimentos e nas nossas relações com partes relacionadas:



#### Espírito de Dono

Assumimos responsabilidades e temos compromissos com os resultados. Os desafios nos entusiasmam a fazer mais e melhor. Estamos juntos, na mesma jornada.



#### Integridade

Construímos relacionamentos claros, consistentes e coerentes ao longo do tempo com todas as partes interessadas. Informamos com transparência e resolutividade sobre nossa atuação e serviços prestados.



#### Confiança

Entregamos e cumprimos o que prometemos. Nos relacionamos com lealdade, empatia e respeito com todas as partes interessadas.

## Valorização das Diferenças

Nos relacionamos com respeito e estimulamos o desenvolvimento e o talento das nossas pessoas. Acreditamos que distintas origens, trajetórias e visões de mundo trazem empatia, aprendizados e múltiplos olhares para a busca de solução.

## Foco no Impacto

Medimos o antes e o depois. Transformamos para melhor os lugares onde atuamos e construímos um legado positivo para as pessoas e o planeta.

## Criatividade

Promovemos um ambiente profissional que vibra e valoriza a proatividade, a experimentação e a exposição de novas ideias, onde a busca por soluções diferentes é uma força para aumentar o nosso impacto positivo.

## 3. Princípios

Este Código busca assegurar a conduta ética e moral, a solidez, a sustentabilidade e a continuidade dos negócios da Cristalina de maneira íntegra. Portanto, violações às normas aqui presentes, bem como à Lei 12.846/2013 e outros dispositivos legais que tratem de assuntos relacionados ao combate à corrupção, serão devidamente apuradas e, se comprovada a transgressão, as medidas disciplinares e legais cabíveis serão aplicadas, sem prejuízo de eventuais denúncias às autoridades competentes (tais como, Ministério Público, Polícia Federal, Polícia Civil e Agências Reguladoras).

Tratando-se de violações praticadas por Fornecedores ou Parceiros de Negócios da Cristalina, as penalizações incluem advertências, suspensões, rescisão contratual e demais sanções previstas na lei, e serão atribuídas ao profissional pela Administração da Companhia.

Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades serão executados conforme o caso concreto, considerando-se a gravidade da infração, os danos gerados e as vantagens indevidamente obtidas.

Violações praticadas por terceiros são passíveis de multas, rescisão contratual e demanda judicial.

Para alcançar sua visão e propósito, os Fornecedores e Parceiros de Negócios devem orientar toda a sua atividade sob os seguintes princípios:

### 3.1 Adoção de Práticas Anticorrupção

Os Fornecedores e Parceiros de Negócios devem estar cientes dos termos das leis anticorrupção brasileiras, bem como observá-los de maneira integral, sem exceções.

Todos os representantes dos Fornecedores e Parceiros de Negócios (sejam sócios, acionistas, administradores, diretores, empregados ou agentes) comprometem-se a conduzir seus atos de maneira ética, íntegra e em conformidade com a legislação.

Antes e durante sua relação com a Cristalina, é vedado aos Fornecedores e Parceiros de Negócios, bem como quaisquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios, agindo em seu nome ou de terceiros, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, agentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a legislação brasileira.

### 3.2 Relação entre a Cristalina, Fornecedores e Parceiros de Negócios

A Cristalina, os seus Fornecedores e Parceiros de Negócios são partes independentes entre si, sendo sua relação de natureza comercial.

À exceção de prévia celebração de acordo escrito específico a fim de alterar a natureza da relação jurídica, a relação entre a Cristalina, Fornecedores e Parceiros de Negócios não constituirá qualquer espécie de vínculo societário, associativo, securitário, trabalhista, *joint venture*, de representação ou agenciamento.

### 3.3 Sigilo e Confidencialidade

A Cristalina, Fornecedores e Parceiros de Negócios manterão total sigilo sobre todas as informações as quais tomem conhecimento ao longo de sua relação. Toda informação que não esteja disponibilizada de forma pública é confidencial, sendo impositivo aos Fornecedores e Parceiros de Negócios mantê-las sob sigilo, mesmo após a vigência de sua relação contratual com a Cristalina.

### 3.4 Práticas trabalhistas

A Cristalina respeita e promove os direitos humanos em suas atividades ao longo da cadeia produtiva e espera que os Fornecedores e Parceiros de Negócios com os quais mantém relações comerciais também respeitem tais premissas e partilhem de nossos valores orientadores das relações trabalhistas, listados a seguir:

**Dignidade e diversidade no trabalho:** Os Fornecedores e Parceiros de Negócios devem manter um ambiente de trabalho livre de *bullying*, intimidação, assédio ou represália; onde os trabalhadores sejam tratados com dignidade, respeito e cortesia; não sofram qualquer forma de discriminação; e sejam valorizados por suas habilidades e capacidades, promovendo a inclusão, igualdade e diversidade.

**Vedação ao uso de trabalho forçado, infantil, exploração sexual e tráfico de pessoas:** Os Fornecedores e Parceiros de Negócios não devem tolerar, permitir ou participar do uso de trabalho forçado, infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes e tráfico de pessoas.

**Condições de trabalho:** Espera-se que os Fornecedores e Parceiros de Negócios ofereçam aos seus funcionários condições de trabalho adequadas com relação à carga de trabalho, saúde e segurança, sempre de acordo com as leis trabalhistas e conforme pactuado em quaisquer acordos coletivos de trabalho.

**Livre associação e atividades políticas:** a Cristalina não adota posicionamento político-partidário e respeita os direitos individuais de todos os trabalhadores com relação a seus envolvimento políticos e sindicais e convicções políticas. A Cristalina espera que os Fornecedores e Parceiros de Negócios reconheçam a liberdade de associação de seus trabalhadores e respeitem as leis e os instrumentos normativos coletivos que protegem tais direitos.

**Salários e benefícios:** Espera-se que os Fornecedores e Parceiros de Negócios estejam adequados aos ditames das leis trabalhistas aplicáveis.

### 3.5 Responsabilidade Socioambiental

Para manter relação com a Cristalina, os Fornecedores e Parceiros de Negócios, por si e por seus sócios, diretores, prepostos, empregados e fornecedores diretos e indiretos, em qualquer ponto da cadeia de relacionamento e fornecimento, devem se manter em situação de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência, Ministério Público do Trabalho, bem como em observância à legislação trabalhista e ambiental incidente sobre suas operações.



## 4. Canal de Denúncia

O Canal de Denúncia é o principal meio pelo qual qualquer cidadão, colaborador, fornecedor, parceiro de negócios, prestador de serviço, acionista, cliente, ou qualquer parte envolvida com a Cristalina, pode comunicar qualquer infração a esta Política. Todos os relatos serão apurados pelo setor competente. A denúncia é protegida por sigilo.



Av. Carlos Gomes, 400 - Sala 702  
CEP 90480-900  
Porto Alegre - RS



[compliance@crystalinasaneamento.com.br](mailto:compliance@crystalinasaneamento.com.br)

**Vocês podem contar conosco.  
Esperamos contar com vocês!**

Obrigado!



## Anexo I

### TERMO DE RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS DA CRISTALINA SANEAMENTO S/A

Declaro que, nesta data, recebi uma cópia integral do Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros de Negócios da Cristalina Saneamento S/A, tomei conhecimento, compreendi seus termos e disposições e comprometo-me a adotar as práticas indicadas. Ainda, me comprometo a manter o sigilo sobre toda informação confidencial recebidas para o desenvolvimento das atividades, inclusive após o término da minha relação com a Cristalina.

Declaro o meu compromisso de respeitar e cumprir com as leis e regulamentações pertinentes às atividades da Cristalina, além dos preceitos legais exigíveis de qualquer agente econômico e cidadão.

Declaro ainda que, em caso de dúvidas, sugestões, conhecimento ou suspeita de violações ao Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros de Negócios da Cristalina, informarei com urgência o Canal de Denúncia.

Nome Completo/Nome Empresarial: \_\_\_\_\_

RG/NIRE: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_